



LEI N.º 1531

(05 DE DEZEMBRO DE 1.983)

Dispõe sobre Concessão de Abono Extraordinário aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono Extraordinário aos servidores ativos e inativos, do Legislativo para cobrir a defazagem salarial entre os meses de novembro e dezembro de 1.983.

ARTIGO 2º - O Abono Extraordinário ora concedido será proporcional aos vencimentos dos servidores, de forma que os que recebem menores salários tenham maior abono e vice-versa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proporcionalidade prevista no caput deste Artigo será estabelecida por Ato da Mesa Diretora e o seu pagamento será efetuado em uma única parcela, no mês de dezembro de 1.983.

ARTIGO 3º - O Abono Extraordinário previsto nos artigos anteriores não integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito legal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de dezembro de 1.983.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

LM